



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO – SC



INFORMATIVO CMDCA 01/2022

Nova Trento, 27 de Junho de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento vem por meio deste esclarecer a quem for de interesse, especialmente com o objetivo de subsidiar o trabalho das entidades inscritas neste conselho, **que os artigos 12 e 13 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA), que tratam especificamente sobre o processo de chancela, de acordo com a sentença proferida nos autos da AÇÃO CÍVIL PÚBLICA Nº0033787-88.2010.4.01.3400, estão nulos e suspensos.**

A partir da anulação dos artigos citados acima, o Ministério Público Federal consequentemente, “declara a nulidade de todos os atos que permitiram a captação direta por particulares de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ou que permitiram ao doador determinar a destinação daqueles recursos.”

Dessa forma, o CMDCA de Nova Trento vem orientar e informar as entidades devidamente inscritas neste conselho que não poderá realizar repasses através da modalidade de edital de chancela. Ou seja, as “doações casadas”, como são popularmente conhecidas, estão suspensas.

O Ministério Público Federal sustenta na sentença citada acima, que “a forma como disciplinada a captação direta de recursos para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a faculdade de o destinador de recursos indicar o projeto a ser financiado com verba pública, mostram-se evitadas de ilegalidades”. Sendo assim, este conselho irá cumprir com as orientações dadas, a partir da sentença julgada e deferida pela suspensão dos artigos citados acima.

Diante do exposto, este CMDCA orienta as entidades a **não captar recursos com a intenção de chancela**, uma vez que este recurso não poderá ser repassado para as entidades específicas. Cabe salientar que não existe edital de chancela aberto no município, e o conselho do CMDCA de Nova Trento não emitiu nenhuma carta autorizando as entidades a realizar a captação de recursos na modalidade de chancela.

Caso ocorra a doação de recursos oriunda da solicitação de alguma entidade, toma-se ciência de que o recurso captado e depositado no fundo, permanecerá no Fundo Municipal da Infância e



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NOVA TRENTO – SC**



Juventude e somente será repassado para as entidades através do Edital de Projetos, onde é destinado um valor específico, igualmente dividido e distribuído para cada projeto aprovado pelo CMDCA dentre as entidades inscritas no conselho.

Enquanto conselho de direito, entendemos que essa decisão pode afetar diretamente as entidades que dependem de doações para manter suas atividades. Entendemos também que corre-se o risco dos fundos municipais ficarem enfraquecidos caso ocorra a baixa captação de recursos, entretanto, também entendemos a importância de se cumprir a legislação e as orientações que dispõe o Conselho Nacional e o Ministério Público Federal, a partir da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0033787-88.2010.4.01.3400.

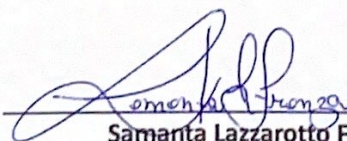
Dessa forma, esse documento tem como objetivo principal o de nortear as ações das entidades inscritas neste CMDCA a tomarem atitudes e decisões corretas e de acordo com as orientações, outrora recebidas verbalmente e agora na forma deste informativo oficial.

O CMDCA de Nova Trento se preocupa em realizar um trabalho ético, sério e transparente, assim também exige que o mesmo seja cumprido pelas entidades inscritas no conselho para evitar que doravante recursos precisem ser devolvidos ou, na pior das hipóteses, se instaure penalidades diante do descumprimento das orientações legais.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a compreensão de todos, entendemos o quão delicado e sensível esse assunto é, todavia, é justamente por se preocupar com as entidades inscritas neste conselho que entende-se a necessidade do cumprimento da legislação vigente.

O conselho do CMDCA de Nova Trento está de portas abertas para orientar, subsidiar, acolher e esclarecer qualquer demanda e necessidade que possam surgir. Nos colocamos a disposição e aproveitamos o momento para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMDCA de Nova Trento